



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 19 / 2024 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.002449/2024-15**

**Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2024.**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 253/2024 - DCONT, de 23 de fevereiro de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 05/2024; o contrato 05/2024 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **VOLTAGEM ENERGIA LTDA - ENGENHARIA E PROJETOS** (Pregão Eletrônico nº 36/2023, instruído no processo nº 23091.014179/2023-13), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, relativamente aos equipamentos que compõem os postos de medição, subestações abrigadas e/ou aéreas e as redes aéreas de baixa e/ou média tensão, dos *campi* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores **Everton Notreuve Rebouças Queiroz Fernandes** (titular) e **Antonio Herbert Albano Barros** (substituto) como **gestores** do contrato em referência;

**Art.2º** Designar o servidor **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** como **fiscal técnico**;

**Art.3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 201

**Art.4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

**Art.5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2024 16:50 )*  
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.38)  
Matrícula: 1621006

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/02/2024** e o  
código de verificação: **0e61613d14**